ATA REFERENTE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E A.DJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

364

Às nove horas do dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações da DME Poços de Caldas Participações S/A - DME, na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, Poços de Caldas – MG, a Sra. Natália Rodrigues Franco Silva – Pregoeira, o Sr. Sidnei Henrique de Morais (membro titular da equipe de apoio), designados pela Portaria nº. 017/2022 e indicados por nomeação pela Autoridade Competente da DME, para dar continuidade aos trabalhos relativos ao certame supracitado, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, o qual teve a sessão de abertura em 15/09/2023. Estava também presente na sessão o Sr. Nivaldo Donizetti Morais como apoio técnico, não estando presente nenhum representante das empresas participantes do certame, o que implica na ciência dos referidos itens do edital quando da não participação na sessão, a saber itens 14.1, 14.2. e 14.3. referentes aos recursos administrativos. Ressaltamos que a sessão havia sido suspensa para envio das amostras referentes aos primeiros colocadas de cada item, a saber: LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ITENS 03,07,08,09,12,16,17,18,19,20) e NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ITENS 01,02,04,05,06,10,11,13,14,15). Ressaltamos ainda que quanto aos demais itens foi possibilitada a apresentação do catálogo, conforme edital, os quais já foram devidamente analisados na sessão de abertura e aprovados. As amostras deveriam ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contados do dia da sessão de abertura do pregão, ou seja, até o dia 20/09/2023 (quarta-feira). Até a data estipulada foram recebidas todas as amostras da empresa **NATAL & CIA**, ressaltando que a mesma enviou também as amostras dos itens os quais havia ficado como segunda colocada, no caso de uma possível desclassificação da primeira colocada. Neste sentido foram analisadas previamente as amostras as quais a empresa havia ficado em primeiro lugar, tendo sido todas as amostras **APROVADAS**, sendo os referidos itens 01,02,04,05,06,10,11,13,14,15, conforme relatório técnico de análise de data de 21.09.2023 anexo aos autos. Já a empresa **LUMINI DECOR** enviou as amostras também dentro do prazo estipulado, conforme documentos anexos aos autos, sendo que a empresa enviou as amostras apenas dos itens 03,07,08,09,12 e 16, tendo declinado da apresentação das amostras dos itens 17,18,19,20, conforme justificativas expostas no documento referente às amostras. Desta forma o setor técnico realizou análise dos itens enviados conforme relatório técnico de análise de data de 21.09.2023 anexo aos autos, tendo sido APROVADO apenas o item 16, sendo os demais itens REPROVADOS, conforme justificativas expostas no relatório. Neste momento, diante das informações acima e considerando a desclassificação da empresa LUMINI nos itens 03,07,08,09,12 bem como o declínio nos itens 17,18,19,20 o setor técnico passou a análise durante a sessão das amostras destes itens especificamente da empresa **NATAL & CIA**, uma vez que a empresa já havia enviado estas amostras conforme acima descrito, sendo a empresa segunda colocada. Sendo assim, as amostras dos itens 03,07,08,09,12, 17,18,19,20 da empresa **NATAL & CIA** foram devidamente APROVADAS conforme relatório emitido durante a sessão pelo Sr. Nivaldo

Donizetti Moraes. Ressaltamos ainda que referente aos itens 23,24 e 25 os quais a empresa BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP encontrava-se como primeira colocada, os mesmos não necessitavam de amostras, apenas catálogo e este já havia sido analisado na sessão anterior e devidamente aprovado, bem como os itens 21 e 22 da empresa NATAL & CIA que também foram analisados através de catálogo e aprovados na primeira sessão. Desta forma, considerando os itens aprovados da empresa **NATAL & CIA**, a saber itens **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21 e 22** os itens aprovados da empresa **BAZAR**, a saber itens **23,24 e 25** e o item aprovado da empresa **LUMINI**, a saber item **16**, a pregoeira passou à abertura do envelope dos documentos de habilitação das empresas citadas, considerando para análise dos documentos a data da sessão de abertura, 15/09/2023 tendo sido estas consideradas HABILITADAS e consequentemente declaradas VENCEDORAS para os referidos itens restando assim a adjudicação dos mesmos. Ressaltamos ainda que alguns documentos que tiveram a data expirada em virtude do lapso de tempo entre a primeira e segunda sessão, estes documentos foram devidamente atualizados através de conferência via internet e devidos sites emissores e anexados também ao processo, permanecendo devidamente regulares. O processo será devidamente encaminhado à autoridade competente da DME para homologação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, e eu, Sidnei Henrique de Moraes, lavrei a presente ata.

Natália Rodrigues Franco Silva –Pregoeira- Matrícula: 1190

Sidnei Henrique de Morais – Equipe de Apoio:

Nivaldo Donizetti Morais – Apoio Técnico: